

A) Alencar Soares Vargas - Prefeito Municipal
A) José Gregório Pacheco - Secretário.

"Lei Nº 72," de 5 de Maio de 1949.

"Concede isenção de
impostos e taxas
municipais."

O povo do Município de Maubunassú,
por seus representantes, decretou e eu, em
seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º:- Fica concedida ao Clube Recrea-
tivo de Maubunassú, pelo prazo de cinco anos,
isenção dos impostos e taxas municipais,
que incidirem sobre o terreno ou prédio que
venha construir para funcionamento da-
quela entidade recreativa, à Praça João
Pessoa, nesta cidade.

Art. 2º:- A isenção a que se refere o artigo
anterior, será concedida enquanto forem
cumpridas as finalidades a que o terreno
se destina.

Art. 3º:- Derogadas as disposições em con-

trário, entrará esta lei em vigor, na data
de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maubunassú,
5 de Maio de 1949.

A) Alencar Soares Vargas - Prefeito Municipal
A) José Gregório Pacheco - Secretário.